

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS PRAT 8 BRL  
CNPJ/MF 47.117.912/0001-01**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Instituição Administradora”), na qualidade de instituição administradora do FUNDO descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) o Fundo foi constituído pela Instituição Administradora, nos termos das Instruções CVM nº 356/01 e 444/06 conforme alteradas, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);
- (ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e
- (iii) a Instituição Administradora deseja efetuar alterações no Regulamento do Fundo, bem como dispor sobre a emissão de cotas do Fundo;

**RESOLVE:**

I – Alterar a categoria do Fundo de “não padronizado” para “padronizado”, nos termos da Instrução CVM nº 356/01;

II - Aprovar a alteração do nome do Fundo, que passará a ser denominado **“FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FGTS MT SOLIS EXT CAPITAL”**;

III – Aprovar a contratação, pelo Fundo, da SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.427, expedido em 6 de dezembro de 2013, para prestar os serviços de gestão e de distribuição da carteira do Fundo (“Gestora” e “Distribuidora”).

IV - Aprovar todas as alterações previstas na nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste instrumento (“Anexo I”);

V - Deliberar sobre as seguintes emissões de cotas, nos termos do Regulamento do Fundo:

(i) emissão da 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”), nominativas e escriturais no montante de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento;

(ii) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 1 (“1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1”), nominativas e escriturais no montante de 7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino 1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III deste instrumento; e,

(iii) emissão das Cotas Subordinadas Junior (“1ª Emissão de Cotas Subordinadas Junior”), nominativas e escriturais no montante de 7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Junior no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160.

As cotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 13 de junho de 2023

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**“ANEXO I”**

**REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
FGTS MT SOLIS EXT CAPITAL  
CNPJ/MF 47.117.912/0001-01**



**“ANEXO II”**

**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES  
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FGTS MT SOLIS  
EXT CAPITAL  
CNPJ/MF 47.117.912/0001-01**



**“ANEXO III”**

**SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1 DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FGTS MT SOLIS EXT CAPITAL  
CNPJ/MF 47.117.912/0001-01**

## SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à emissão da 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FGTS MT SOLIS EXT CAPITAL**”, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.117.912/0001-01 administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“Administradora”).

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 135.000 (cento e trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de reais), com prazo de duração de 72 (setenta e dois) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª. (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“Período de Carência”).

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.

4. **Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Seniores é equivalente a CDI + 3,75% a.a. (três vírgula setenta e cinco por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da **ADMINISTRADORA**, das **GESTORAS**, do **CUSTODIANTE** de que o benchmark será atingido.

5. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Sênior da 1ª Série será calculado de acordo com o disposto no Regulamento

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Subscrição Inicial, as Cotas Seniores da 1ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do 19º (décimo nono) mês, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/54	46º	1/27
20º	1/53	47º	1/26
21º	1/52	48º	1/25
22º	1/51	49º	1/24
23º	1/50	50º	1/23
24º	1/49	51º	1/22
25º	1/48	52º	1/21
26º	1/47	53º	1/20
27º	1/46	54º	1/19
28º	1/45	55º	1/18
29º	1/44	56º	1/17

30º	1/43	57º	1/16
31º	1/42	58º	1/15
32º	1/41	59º	1/14
33º	1/40	60º	1/13
34º	1/39	61º	1/12
35º	1/38	62º	1/11
36º	1/37	63º	1/10
37º	1/36	64º	1/9
38º	1/35	65º	1/8
39º	1/34	66º	1/7
40º	1/33	67º	1/6
41º	1/32	68º	1/5
42º	1/31	69º	1/4
43º	1/30	70º	1/3
44º	1/29	71º	1/2
45º	1/28	72º	1/1

6.1. As Cotas Seniores da 1ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da **GESTORA SOLIS**.

6.2. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da **GESTORA SOLIS**, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 e 6.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de Oferta Automática, destinada a investidores profissionais.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 13 de junho de 2023

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**Administradora**

## SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 1 emitida nos termos do regulamento do **“FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FGTS MT SOLIS EXT CAPITAL”**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.117.912/0001-01 administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“Administradora”).

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil reais), com prazo de duração de 72 (setenta e dois) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª. (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino (“Período de Carência”).

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.

4. **Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino é equivalente a CDI + 4,75% a.a. (quatro virgula setenta e cinco por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da **ADMINISTRADORA**, das **GESTORAS**, do **CUSTODIANTE** de que o benchmark será atingido.

5. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate de cada Cota Subordinada Mezanino será calculado de acordo com o disposto no Regulamento.

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Subscrição Inicial, as Cotas Subordinadas Mezanino terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do 19º (décimo nono) mês, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/54	46º	1/27
20º	1/53	47º	1/26
21º	1/52	48º	1/25
22º	1/51	49º	1/24
23º	1/50	50º	1/23
24º	1/49	51º	1/22
25º	1/48	52º	1/21
26º	1/47	53º	1/20
27º	1/46	54º	1/19
28º	1/45	55º	1/18

29º	1/44	56º	1/17
30º	1/43	57º	1/16
31º	1/42	58º	1/15
32º	1/41	59º	1/14
33º	1/40	60º	1/13
34º	1/39	61º	1/12
35º	1/38	62º	1/11
36º	1/37	63º	1/10
37º	1/36	64º	1/9
38º	1/35	65º	1/8
39º	1/34	66º	1/7
40º	1/33	67º	1/6
41º	1/32	68º	1/5
42º	1/31	69º	1/4
43º	1/30	70º	1/3
44º	1/29	71º	1/2
45º	1/28	72º	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da **GESTORA SOLIS**.

6.2. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da **GESTORA SOLIS**, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 e 6.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de Oferta Automática, destinada a investidores profissionais.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 13 de junho de 2023

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**Administradora**